



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 06/06/2016


Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 24/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

"Contrato de prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa **PLENA PRODUÇÕES EIRELI EPP**, na forma seguinte;

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **PLENA PRODUÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.493.245/0001-30, com sede a Rua Rio Corumbá, n. 470, Bairro Mansour, Uberlândia/mg, este ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Juarez Venâncio Martins Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 034.455.258-62, RG nº 10544913 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Rio Corumbá, n. 470, Bairro Mansour, Uberlândia/MG

03 – FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016.

CLÁUSULA II – OBJETO

1.1 Prestação de serviços artísticos para realizar Shows durante a realização do "4º OUIDOR RODEIO SHOW" a realizar-se nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2016, sendo os seguintes shows:

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

04/08/2016 – ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO – início do show às 22:00 horas;

05/08/2016 – VALÉRIA BARROS – início do show às 22:00 horas;

05/08/2016 – WELINGTON & NILO – início as 23:50 horas

06/08/2016 – CLEBER E CAUAN – início do show às 22:00 horas;

06/08/2016 – ARTHUR & THOMAZ - início do show às 23:50 horas;

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ 374.500,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), discriminados da seguinte forma:

04/08/2016 – ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO - R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais);

05/08/2016 – VALÉRIA BARROS – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

05/08/2016 – WELINGTON & NILO – R\$10.000,00 (dez mil reais)

06/08/2016 – CLEBER E CAUAN – R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais);

06/08/2016 – ARTHUR & THOMAZ – R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

3.3 - O valor global da contratação para os cinco shows relacionados acima é de R\$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

3.4 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas parcelas sendo 60% (sessenta por cento) do valor da contratação no dia 28 de julho de 2016 e o restante 40% (quarenta por cento), após a prestação dos serviços a ser efetuado no dia 08/08/2016



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 03/06/2016 até 08/08/2016, sendo que a realização do evento será nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2016.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:
20.606.1071.4060– FESTA PEAO, FEIRA E EXP. AGROPECUARIAS
3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes no contrato, e realizar show com duração mínima de uma hora e meia cada show, e ficará também responsável por todo o acompanhamento necessário para garantir a regular realização do Show no horário determinado pela contratante.

6.2 - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre ida e volta dos artistas, banda e equipe até o local do shows, Cenários de cada show, e todos os impostos fiscais referente a prestação de serviços dos artistas, hospedagem e alimentação conforme room list dos artistas, carregadores para cenários, abastecimentos de 03 camarins por dia.

6.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a CONTRATADA livre de quaisquer despesas, desde que apresente provas concretas do ocorrido.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

6.4 - A consumação durante o evento: **HOSPEDAGEM e ALIMENTAÇÃO para as pessoas da equipe** serão por conta do **CONTRATADA** e deverá atender ao **Room List**, disponível no site dos artistas.

6.5 - A produção e a consumação nos **CAMARINS** serão por conta do **CONTRATADA**, e deverão atender à **Lista de Camarins** disponível também no site dos artistas.

6.6 - A parte **CONTRATADA** obriga-se a providenciar por sua conta **CARREGADORES** para auxiliar no serviço de **CARGA e DESCARGA** de cenários dos shows.

CLÁUSULA VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Disponibilizar espaço adequado para realização dos shows, e efetuar o pagamento no prazo estipulado.

7.2 - locação de Os equipamentos de PALCO, SOM e ILUMINAÇÃO, serão por conta do CONTRATANTE, e deverão atender ao Rider Técnico disponível também no site dos artistas.

7.3 - Não será possível dividir canais. Caso haja outra banda, duas mesas (PA e monitor) ou mesa digital, e microfones, deverão ser adicionados.

7.4 - O show é apresentado em cenário próprio de cada artista, com projetos de iluminação e projeção personalizados, que só poderão ser utilizados durante a nossa apresentação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7.5 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de P.A, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.

7.6 - A **SEGURANÇA** do evento, (POLICIAMENTO E CORPO DE BOMBEIROS), inclusive segurança nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

7.7 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

8.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso, doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – FUNDAMENTO

9 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO


10 – A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado conforme Decreto 206/2013.


CLÁUSULA XI – FORO

11 - Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, 03 de junho de 2016.


ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PLENA PRODUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ Nº 22.493.245/0001-30
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Leifim Benedito de Freitas
CPF: 940.429.691-00

2 Jesiane Pires de Rezende
CPF 000.138.529-67



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 24/2016

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa PLENA PRODUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ Nº 22.493.245/0001-30
FUNDAMENTO:	Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Prestação de serviços artísticos para realizar Shows durante a realização do "4º OUVIDOR RODEIO SHOW" a realizar-se nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2016, sendo os seguintes shows: 04/08/2016 – ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO – início do show às 22:00 horas; 05/08/2016 – VALÉRIA BARROS – início do show às 22:00 horas; 05/08/2016 – WELINGTON & NILO – início as 23:50 horas 06/08/2016 – CLEBER E CAUAN – início do show às 22:00 horas; 06/08/2016 – ARTHUR & THOMAZ - início do show às 23:50 horas;
PRAZO:	03/06/2016 a 08/08/2016
LICITAÇÃO:	inexigibilidade de licitação 02/2016
DOTAÇÃO :	20.606.1071.4060– FESTA PEAO, FEIRA E EXP. AGROPECUARIAS 3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
VALOR:	R\$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 03 de junho de 2016.


Onofre Galvão Pereira Junior
Prefeito Municipal